

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR

RUA DR. CÉLIO DE OLIVEIRA ANDRADE, 75 – FOCH – POUSO ALEGRE-MG.
FONE: (35) 3422-3633 / 3423-7248 CNPJ-23.953.177/0001-08
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 561 DE 1964 E LEI 1517 DE 1976
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: PROCESSO Nº 62.497/74 APROVADO EM 15/04/1991
CAGEC: Nº7229 SEDESE: Nº 639 INSC. ESTADUAL: ISENTA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº564 DE 17/12/2010 - CEBAS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REG. Nº 08
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REG. Nº14



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

Nome da Organização: Associação de Promoção do Menor

CNPJ: 23.953.177/0001-08

Termo da Parceria nº: 019/2019/SMPS

Vigência: 12/11/2019 a 29/02/2020

Valor repassado: R\$100.000,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO:

Estabelecer bases de cooperação para o desempenho do trabalho assistencial e efetivo em prol de crianças e adolescentes, considerando a readaptação do Projeto Chama, que possibilitará o devido atendimento através de orientações e prática de diversas atividades, visando a assistência, desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, a convivência familiar e social, a aprendizagem de várias técnicas para a promoção de cada indivíduo.

3- CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:

3.1- Relatório das metas:

- Atender a 70 crianças e adolescentes, a partir de 09 anos, através do Projeto Zoé de Castro Marques-Oficinas Educativas.
- Alcançar o desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, sinalizando como uma oportunidade de geração de renda.
- Aprendizagem da criança e do adolescente para conviver socialmente, desenvolvendo bons sentimentos. - Propiciar o desenvolvimento físico e mental através da alimentação saudável, das práticas corretas de higiene, do acompanhamento médico, odontológico e psicológico.
- Ter um local apropriado, limpo e pronto para receber as crianças atendidas.
- Executar e promover a adequação às normas de Segurança, conforme solicitado pelo Corpo de Bombeiros, condição indispensável e essencial, para que a Organização se mantenha em funcionamento no atendimento das crianças, observando rigorosamente as solicitações feitas.
- Executar reforma, fazendo adequações em salas, ampliando, visando o melhor atendimento.
- Ter acessibilidade por meio de rampas.

3.2- Ações executadas:

- Participação com segurança das 70 crianças e adolescentes em locais ampliados para a execução das atividades assistenciais que geram a valorização dos atendidos, estimulando o desenvolvimento físico, mental, emocional, a convivência social e o despertar de novos talentos.
- Realização do Projeto de Prevenção de Combate ao Incêndio.
- Reforma através de ampliação de salas das oficinas e do refeitório.

3.3- Alcance dos objetivos:

Esta parceria com o Município gerou o fortalecimento na realização dos trabalhos direcionados ao crescimento individual das crianças e dos adolescentes que recebem apoio assistencial, físico, moral, social e de promoção humana, portanto, os objetivos foram alcançados.

4- Conclusão:

O objeto dessa parceria foi alcançado por meio de realizações que permitiram ter um local adequado e seguro para o atendimento assistencial e promocional de crianças e adolescentes visando a aprendizagem nas Oficinas Educativas e incentivando os participantes a desenvolverem física, mental e, emocionalmente, valorizando a convivência social e o despertar de novos talentos.


Joana Giorgetti Veiga
Presidente
CPF:854.895.816-20

Pouso Alegre – MG, 30 de abril de 2020.

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR


RUA DR. CÉLIO DE OLIVEIRA ANDRADE, 75 – FOCH – POUSO ALEGRE-MG.
FONE: (35) 3422-3633 / 3423-7248 CNPJ-23.953.177/0001-08
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 561 DE 1964 E LEI 1517 DE 1976
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: PROCESSO Nº 62.497/74 APROVADO EM 15/04/1991
CAGEC: Nº7229 SEDESE: Nº 639 INSC. ESTADUAL: ISENTA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº564 DE 17/12/2010 - CEBAS
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REG. Nº 08
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REG. Nº14

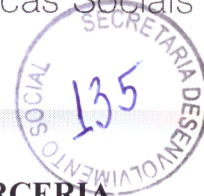


RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Associação de Promoção do Menor	CNPJ: 23.953.177/0001-08		
Nº Termo: 019/2019/SMPS	Banco: do Brasil	Agência:0368-9	Conta:54.780-8
Ano de referência: 2019			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Mês	Valor (R\$)		
26/12/2019	R\$20.148,50		
26/12/2019	R\$16.500,50		
08/01/2020	R\$63.351,00		
Rendimentos	R\$31,69		
Total de Receitas:	RS100.031,69		
DESPESAS			
Mês de referência: dezembro/2019			
Discriminação	Valor		
Trianom Comércio e Prestação Serviços Ltda.-NF135	R\$20.148,50		
Trianom Comércio e Prestação Serviços Ltda.-NF000000462	R\$16.500,50		
Total de Despesa mensal:	RS36.649,00		
Mês de referência: janeiro/2020			
Discriminação	Valor		
Ribeiro e Viola Administrações, Construções e Incorporações Ltda. NF 63	R\$63.351,00		
Tarifa Bancária:	R\$28,57		
Total de Despesa mensal:	RS63.379,57		
BALANÇO FINAL			
Valor Total da Receita (I):	R\$100.031,69		
Valor Total das Despesas (II):	R\$100.028,57		
Saldo Final (I) - (II):	R\$3,12		
Observações/Justificativas (sfc)			
Justificamos as seguintes ocorrências: Em 06/04/2020 foi feita a devolução para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Banco Itaú, Agência:3135, Conta Corrente:02556-1, no valor de R\$60,26, referente ao rendimento no valor R\$31,69, usado indevidamente, e à tarifa bancária no valor R\$28,57.			

Pouso Alegre – MG, 30 de abril de 2020.


Joana Giorgetti Veiga
Presidente – CPF:854.895.816-20
Responsável pela Prestação de Contas



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 019/2019/SMPS firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Promoção do Menor, com CNPJ sob o nº 23.953.177/0001-08, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.

Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2019.

Objeto da Parceria

A presente parceria visa estabelecer bases de cooperação para o desempenho do trabalho assistencial e efetivo em prol de crianças e adolescentes, considerando a readaptação do Projeto Chama, que possibilitará o devido atendimento através de orientações e prática de diversas atividades, visando a assistência, desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, a convivência familiar e social, a aprendizagem de várias técnicas para a promoção de cada indivíduo.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

- ✓ Atender a 70 crianças e adolescentes, a partir de 09 anos, através do Projeto Zoé de Castro Marques-Oficinas Educativas;
- ✓ Alcançar o desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, sinalizando como uma oportunidade de geração de renda;
- ✓ Aprendizagem da criança e do adolescente para conviver socialmente, desenvolvendo bons sentimentos;
- ✓ Propiciar o desenvolvimento físico e mental através da alimentação saudável, das práticas corretas de higiene, do acompanhamento médico, odontológico e psicológico;
- ✓ Ter um local apropriado, limpo e pronto para receber as crianças atendidas;
- ✓ Executar e promover a adequação às normas de Segurança, conforme solicitado pelo Corpo de Bombeiros, condição indispensável e essencial, para que a Organização se mantenha em funcionamento no atendimento das crianças, observando rigorosamente as solicitações feitas;
- ✓ Executar reforma, fazendo adequações em salas, ampliando, visando o melhor atendimento; e
- ✓ Ter acessibilidade por meio de rampas.



Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o acompanhamento e monitoramento, foram realizadas as seguintes ações:

- ✓ Atendimento de 70 crianças e adolescentes em um local ampliado para a execução das atividades assistenciais, que geram a valorização dos atendidos, estimulando o desenvolvimento físico, mental, emocional, a convivência social e o despertar de novos talentos;
- ✓ Realização do Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio; e
- ✓ Reforma e ampliação de salas de oficinas e refeitório.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que, assim como a Secretaria de Políticas Sociais, realizam visitas para acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária, proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos Individuais e coletivos.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

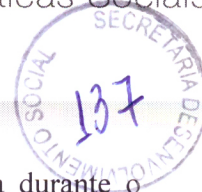
Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em parcela única, no valor R\$100.000,00 (cem mil) reais, no exercício de 2019, conforme tabela infra:

Parcela	Data	Valor (R\$)
01	22/11/2019	R\$100.000,00
Total de Receitas: R\$100.000,00		

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Entidade para a conclusão desse relatório, devendo ser apresentados para a conclusão do parecer técnico de análise de prestação de contas final.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva



Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada durante o exercício de 2019.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período de vigência da parceria, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE

Gestor de Parcerias

Matricula: 21110

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída pela Lei 13019/2014, inciso XI do art. 2º
Membros nomeados pela Portaria nº 01/2020 de 03 de fevereiro de 2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Colaboração nº: 019/2019/SMPS
OSC parceira: Associação de Promoção do Menor
CNPJ: 23.953.177/0001-08
Vigência da parceria: 12/11/2019 a 29/02/2020
Valor total do repasse: R\$ 100.000,00

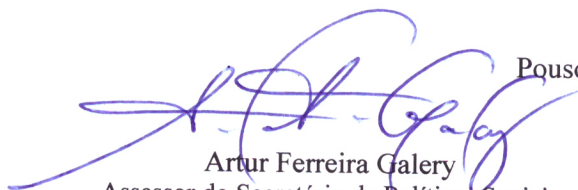
Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Colaboração nº 019/2019/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Associação de Promoção do Menor, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.


A presente parceria teve por objeto estabelecer bases de cooperação para o desempenho do trabalho assistencial e efetivo em prol de crianças e adolescentes, considerando a readaptação do Projeto Chama, que possibilitará o devido atendimento através de orientações e prática de diversas atividades, visando a assistência, desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, a convivência familiar e social, a aprendizagem de várias técnicas para a promoção de cada indivíduo.

A parceria foi executada para promover atividades que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, ofertando atendimento a 70 (setenta) crianças e adolescentes em local ampliado para as atividades assistenciais, gerando valorização dos atendidos, estimulando o desenvolvimento físico, mental, emocional, convivência social e despertando novos talentos, o que foi devidamente comprovado pela documentação atestada no relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, apresentada junto à prestação de contas instruída com resultados alcançados, seus benefícios e impactos econômicos e sociais.

Neste sentido, de acordo com o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 16 de junho de 2020.


Artur Ferreira Galery
Assessor do Secretário de Políticas Sociais
Matrícula 20505


Silvia Helena da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 18974


Leticia Couto Garcia Moni
Supervisora de Seção
Matrícula 19.567



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria de Políticas Sociais, com a OSC Associação de Promoção do Menor, CNPJ 23.953.177/0001-08, conforme Termo de Colaboração nº. 019/2019/SMPS e o Primeiro Termo Aditivo de Prazo, com vigência no período de 12/11/2019 a 29/02/2020, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016 e Lei Municipal 6.118/2019.

Trata-se de parceria que visa estabelecer bases de cooperação para o desempenho do trabalho assistencial e efetivo em prol de crianças e adolescentes, considerando a readaptação do Projeto Chama, que possibilitará o devido atendimento através de orientações e prática de diversas atividades, visando a assistência, desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, a convivência familiar e social, a aprendizagem de várias técnicas para a promoção de cada indivíduo.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, temos:

- ✓ Atender a 70 crianças e adolescentes, a partir de 09 anos, através do Projeto Zoé de Castro Marques-Oficinas Educativas;
- ✓ Alcançar o desenvolvimento da autoestima e dos talentos individuais, sinalizando como uma oportunidade de geração de renda;
- ✓ Aprendizagem da criança e do adolescente para conviver socialmente, desenvolvendo bons sentimentos;
- ✓ Propiciar o desenvolvimento físico e mental através da alimentação saudável, das práticas corretas de higiene, do acompanhamento médico, odontológico e psicológico;
- ✓ Ter um local apropriado, limpo e pronto para receber as crianças atendidas;
- ✓ Executar e promover a adequação às normas de Segurança, conforme solicitado pelo Corpo de Bombeiros, condição indispensável e essencial, para que a Organização se mantenha em funcionamento no atendimento das crianças, observando rigorosamente as solicitações feitas;
- ✓ Executar reforma, fazendo adequações em salas, ampliando, visando o melhor atendimento; e
- ✓ Ter acessibilidade por meio de rampas.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando o Relatório de Execução Financeira e os extratos bancários apresentados pela OSC, foi possível verificar que houve a cobrança de tarifas bancárias, sendo as mesmas restituídas com recurso próprio da OSC.

Considerando os extratos bancários, foi observado um valor remanescente de R\$60,26 (sessenta reais e vinte e seis centavos), o qual foi devolvido para a conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG, no dia 06 de abril de 2020, conforme comprovante bancário anexo à prestação de contas.



Considerando o Relatório de Execução Financeira e os extratos bancários apresentados pela OSC, foi possível verificar que a aplicação dos recursos foi compatível com o objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e requisitos da Lei 13.019/2014.

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhado para análise do administrador público.

Pouso Alegre-MG, 17 de junho de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias

PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Relatório de Monitoramento e Avaliação, da Homologação da Comissão e do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, com base no trabalho realizado pelo gestor de parceria, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, do Termo de Colaboração 019/2019/SMPS, da Associação de Promoção do Menor, CNPJ 23.953.177/0001-08, atendendo ao disposto no Art.69 § 5º e Art. 72 § 1º, da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 17 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário de Políticas Sociais